



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2024

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Valmir Tartari.

AUTOR: Claudemir Zanco

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de julho de 2024

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do Vereador Claudemir Zanco, visa conceder Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Valmir Tartari.

Em sua justificativa, o autor, expõe que a homenagem foi proposta tendo em vista a significativa trajetória pessoal e profissional do Senhor Valmir Tartari. Ao longo de 32 anos de trabalho árduo, conseguiu ampliar o grupo empresarial para 32 cidades, em diversas áreas como incorporação de empreendimentos, construção, energia elétrica, hotelaria, ensino, concessionária de veículos e até uma rede de TV. Além de ampliar seus negócios, Tartari como é chamado, contribuiu de maneira significativa com o futebol Patobranquense.

Em sua Biografia consta que Valmir começou sua trajetória no mundo dos negócios em 1991, aos 17 anos. Em 1995, casou-se com Maristela Tartari, com quem tem dois filhos. Além disso, também participa ativamente do movimento mundial “Legendários”, homens que constroem uma história digna de ser contada e que fazem uma diferença significativa na vida das famílias.

Em anexo consta a justificativa e biografia do homenageado, conforme prevê a Resolução nº 3 de 18 de outubro de 2002, contendo a assinatura de oito Vereadores, conforme prevê o art. 2º da referida normativa.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 5 de agosto de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD59-0B8A-595E-19B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 05/08/2024 15:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 05/08/2024 15:34:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 05/08/2024 15:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 05/08/2024 16:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 06/08/2024 14:00:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CD59-0B8A-595E-19B0>